

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022



Abril de 2023

## Sumário

Introdução .....	3
Prazo de Envio da Prestação de Contas .....	4
Execução Orçamentária.....	4
Alterações Orçamentárias .....	4
Aspectos relacionados à responsabilidade da gestão fiscal .....	10
Base de Cálculo da Receita.....	14
Situação Previdenciária .....	35
Repasse financeiro para o Legislativo .....	36
Verificação do cumprimento do limite constitucional (Artigo 29-A § 2º, inciso I) ....	37
Parecer Conclusivo.....	38
Controle interno .....	41
Determinações nas Contas de Governo do Exercício Anterior .....	41

## Introdução

O presente relatório tem por finalidade apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Art.74, IV da CF/88, por meio da avaliação das contas contendo os resultados gerais da gestão de todos os órgãos e entidades dos Poderes do Município, bem como dos fundos, conforme disposto na Deliberação nº 285/18 do TCE-RJ, abrangendo, desta forma, o exame do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamento do Município de Resende, com ênfase na legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além das aplicações dos limites constitucionais e o equilíbrio orçamentário do exercício de 2022.

Dentre os tópicos analisados destacaram-se:

- Aplicação de recursos na Educação
- Magistério e despesa com FUNDEB
- Royalties
- Despesas com pessoal
- Aplicação de recursos na Saúde
- Execução orçamentária
- Gestão tributária
- Encargos sociais/previdência
- Repasse Financeiro para o Legislativo
- Controle interno

Nessa esteira de cognição, o presente documento sintetiza os resultados gerais de atuação do chefe do Poder Executivo municipal no exercício de 2022, demonstrando o retrato das finanças, o alcance das metas, o cumprimento dos programas governamentais, os níveis de endividamento e o equilíbrio dos gastos públicos de todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, inclusive fundos especiais.

João Paulo Perez dos Anjos  
Controlador Geral do Município  
Rayne Gonçalves de Paula Silva  
Contadora Geral da CGM

## Prazo de Envio da Prestação de Contas

A presente Prestação de Contas de Governo foi encaminhada tempestivamente em **07.04.2023**, cumprindo o estabelecido no artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 285/2018, haja vista que a sessão legislativa de 2023 foi inaugurada em **06.02.2023**, conforme pontua a Declaração de Abertura da Sessão Legislativa.

## Execução Orçamentária

### Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual nº 3.726, de 30/12/2021, aprovou o orçamento geral do Município de Resende para o exercício de 2022, estimando a receita no valor de R\$666.074.469,00 e fixando a despesa em igual valor.

### Alterações Orçamentárias

De acordo com a Lei Orçamentária para 2022 do Município de Resende, o Poder Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme tabela a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
<b>(A) Orçamento inicial</b>	<b>666.074.469,00</b>
<b>(B) Alterações:</b>	<b>475.460.421,04</b>
Créditos extraordinários	-
Créditos suplementares	475.460.421,04
Créditos especiais	-
<b>(C) Anulações de dotações</b>	<b>133.229.857,91</b>
<b>(D) Orçamento final apurado (A+B-C)</b>	<b>1.008.305.032,13</b>
(E) Orçamento registrado no comparativo da despesa autorizada com a realizada consolidado - Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64	1.008.305.032,13
<b>(F) Divergência entre o orçamento apurado e os registros contábeis (D-E)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Relação de Créditos Adicionais, Modelos 3 e 4 e Anexo 11 Consolidado da Lei n.º 4.320/64.

Podemos observar, da análise do quadro anterior, as alterações orçamentárias em razão da abertura de créditos adicionais, guardam paridade com o anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64. Como também, que não houve abertura de créditos adicionais extraordinários por parte do município para o exercício.

## Fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

No que se refere ao total das alterações orçamentárias realizadas no exercício, comparado ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, até o limite de **40%** (quarenta e cinco por cento) das despesas fixadas no orçamento, respeitando a base de cálculo e as fontes dispostas na referida lei, culminando no montante autorizado de **R\$266.429.787,60**. Dessa forma, apresenta-se o seguinte cenário:

SUPLEMENTAÇÕES - LOA			
Alterações	Fonte de recursos	Anulação	112.098.717,28
		Excesso - Outros	388.600,00
		Superávit	124.116.024,48
		Convênios	25.807.085,04
		Operação de crédito	0,00
<b>(A) Total das alterações</b>			<b>262.410.426,80</b>
(B) Créditos não considerados (exceções previstas na LOA)			0,00
<b>(C) Alterações efetuadas para efeito de limite = (A-B)</b>			<b>262.410.426,80</b>
(D) Limite autorizado na LOA			266.429.787,60
<b>(E) Valor total dos créditos abertos acima do limite = (C-D)</b>			<b>0,00</b>

Fonte: Lei dos Orçamentos Anuais e Relação de Créditos Adicionais.

Da análise do quadro anterior, conclui-se que a abertura de créditos adicionais se encontra dentro do limite estabelecido na LOA, em obediência ao preceituado no inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

Com base nas informações obtidas no item 04.1 - Leis autorizativas específicas, o Poder executivo informa que a abertura de créditos adicionais (suplementares) com base em leis autorizativas específicas, encontra-se dentro dos limites nelas estabelecidos, também observando o disposto no inciso V do art. 167 da CRFB/88.

Para a verificação da existência de fontes de recursos para suportar os créditos adicionais abertos, o controle interno demonstrou o resultado orçamentário ao final do exercício, excluída a movimentação orçamentária do RPPS municipal e os repasses financeiros (extraorçamentários) a ele transferidos, com vistas à cobertura de déficit financeiro:

<b>RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO (EXCETO RPPS)</b>	
<b>Natureza</b>	<b>Valor - R\$</b>
I - Superávit do exercício anterior	252.555.724,19
II - Receitas arrecadadas	788.635.138,23
<b>III - Total das receitas disponíveis (I+II)</b>	<b>1.041.190.862,42</b>
IV - Despesas empenhadas	794.417.997,43
V - Aporte financeiro (extraorçamentário) ao instituto de previdência	0,00
<b>VI - Total das despesas realizadas (IV + V)</b>	<b>794.417.997,43</b>
<b>VII - Resultado alcançado (III-VI)</b>	<b>246.772.864,99</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior, Processo TCE-RJ n.º 208709-0/22; Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Anexo 11 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Anexo 12 do RPPS da Lei Federal n.º 4.320/64 e Balanço Financeiro do RPPS.

Somando as receitas orçamentárias arrecadadas ao superávit financeiro do exercício anterior (fonte de recurso para abertura de crédito adicional) e subtraindo desse montante as despesas empenhadas, chegou-se a um resultado positivo de R\$ 246.772.864,99. Assim, preservado o equilíbrio orçamentário, as alterações orçamentárias tiveram o devido suporte financeiro.

## **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **Resultado Orçamentário**

O município de Resende, desconsiderando o Regime Próprio de Previdência Social, apresentou déficit orçamentário no montante de R\$5.782.859,20 milhões, conforme apresentado na tabela a seguir:

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Consolidado</b>	<b>Regime próprio de previdência</b>	<b>Valor sem o RPPS</b>
Receitas Arrecadadas	924.537.527,07	135.902.388,84	788.635.138,23
Despesas Realizadas	848.669.235,62	54.251.238,19	794.417.997,43
<b>Déficit Orçamentário</b>	<b>75.868.291,45</b>	<b>81.651.150,65</b>	<b>-5.782.859,20</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado, Balanço Orçamentário Consolidado e Balanço Orçamentário do RPPS.

Após a análise do quadro elaborado pelo Controle Interno, evidenciamos que foram empenhadas despesas, pelo Fundo Municipal de Saúde, que não pertenciam, integralmente, ao exercício de 2022. E nesse sentido, as despesas foram realizadas no montante maior que o proporcional à sua real necessidade.

Diante desse cenário, o controle interno efetuou diligências para o cancelamento de restos a pagar, do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício de 2022, totalizando o montante de R\$ 7.948.027,88 como podemos demonstrar abaixo:

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR						
Empenho	Data	Valor do Empenho	Valor Cancelado	Liquidado	Pago	Credor
3146	20/05/22	443.000,00	251.400,88	139.195,81	139.195,81	Nascimento Faria - Engenharia
4036	27/06/22	498.712,00	498.712,00	0,00	0,00	Fire Works Engenharia LTDA
4223	29/06/22	5.150,86	5.150,86	0,00	0,00	M A Nobrega de Andrade Manutenção
4915	19/07/22	259.714,62	259.714,62	0,00	0,00	Fire Works Engenharia LTDA
5293	05/08/22	341.379,26	305.176,90	0,00	0,00	Fire Works Engenharia LTDA
5705	16/08/22	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	S4 Construtora LTDA
6263	13/09/22	100.000,00	27.872,62	72.127,38	72.127,38	Correa Junior Construções LTDA
7560	01/12/22	7.092.616,91	6.500.000,00	103.971,12	5.198,56	Fire Works Engenharia LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>8.840.573,65</b>	<b>7.948.027,88</b>	<b>315.294,31</b>	<b>216.521,75</b>	

Fonte: Documento 06

Com base nos cancelamentos anteriores, reformulamos o quadro de resultado orçamentário da seguinte maneira:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			
Natureza	Consolidado	Regime próprio de previdência	Valor sem o RPPS
Receitas Arrecadadas	924.537.527,07	135.902.388,84	788.635.138,23
Despesas Realizadas	840.721.207,74	54.251.238,19	786.469.969,55
<b>Superávit Orçamentário</b>	<b>83.816.319,33</b>	<b>81.651.150,65</b>	<b>2.165.168,68</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado, Balanço Orçamentário Consolidado e Balanço Orçamentário do RPPS e Documento 6.

Esse fato será objeto de **ressalva e Determinação n.º 1**

## Resultado Financeiro

O resultado financeiro é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo financeiro. Nesse sentido, o Município apresentou um resultado financeiro superavitário em R\$ 254.816.395,91, não considerados os valores ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal, podendo ser demonstrado da seguinte forma:

<b>APURAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Consolidado (A)</b>	<b>Regime Próprio de Previdência (B)</b>	<b>Câmara Municipal (C)</b>	<b>Valor considerado (D)=(A-B-C)</b>
Ativo financeiro	801.669.740,27	461.351.889,84	733.381,19	339.584.469,24
Passivo financeiro	85.858.399,84	356.945,32	733.381,19	84.768.073,33
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>715.811.340,43</b>	<b>460.994.944,52</b>	<b>0,00</b>	<b>254.816.395,91</b>

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, Balanço patrimonial do RPPS e Balanço Patrimonial da Câmara.

**Nota 1:** O Ativo Financeiro Consolidado refere-se ao valor registrado na conta Banco c/ Movimento (R\$ 15.808.106,15), Aplicações Financeiras (R\$ 785.776.849,94) e Poupança (R\$84.784,18) confirmado no Balanço Financeiro.

**Nota 2:** O Passivo Financeiro Consolidado refere-se aos valores dos DDO's (R\$ 1.601.377,15), dos restos a pagar de anos anteriores (R\$ 9.459.013,23) e restos a pagar do exercício (R\$ 74.798.009,46) evidenciados no anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado.

Verifica-se a partir da tabela acima que a administração municipal apresentou um superávit financeiro, não considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e, com isso, além de ter respeitado o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 4.320/64, alcançou o equilíbrio financeiro necessário ao atendimento do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Por fim, o resultado financeiro do último exercício foi retratado no seguinte quadro, o qual sugere uma tendência de melhoria na situação financeira:

<b>EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
<b>Gestão anterior</b>	<b>Gestão atual</b>
<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>252.555.724,19</b>	<b>254.816.395,91</b>

Fonte: Prestação de Contas do exercício anterior - Processo TCE-RJ n.º 208709-0/2022 e quadro anterior.

## **Resultado Patrimonial**

### **Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial Consolidado referente ao exercício registrou os seguintes saldos:

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Exercício</b>	<b>Especificação</b>	<b>Exercício</b>
	<b>Atual</b>		<b>Atual</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>870.679.926,98</b>	<b>Ativo circulante</b>	<b>3.914.813,11</b>
<b>Ativo não circulante</b>	<b>322.148.398,00</b>	<b>Ativo não circulante</b>	<b>1.008.249.361,01</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	15.954.596,10		
Investimentos	561.864,22	<b>Patrimônio Líquido</b>	

Imobilizado	305.631.937,68	<b>Total do PL</b>	<b>180.664.150,86</b>
Intangível	0,00		
<b>Total geral</b>	<b>1.192.828.324,98</b>	<b>Total geral</b>	<b>1.192.828.324,98</b>
<b>Ativo financeiro</b>	801.669.740,27	<b>Passivo financeiro</b>	85.858.399,84
<b>Ativo permanente</b>	391.158.584,71	<b>Passivo permanente</b>	1.008.406.761,65
<b>Saldo patrimonial</b>			<b>98.563.163,49</b>

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado.

## Resultado do Exercício

No exercício de 2022, o confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, que se configuram em receitas e despesas sob o aspecto patrimonial e, portanto, apuradas pelo regime de competência, demonstram que o município apresentou resultado patrimonial deficitário de R\$ 322.102.067,29.

Descrição	Valor - R\$
Variações patrimoniais aumentativas	1.375.087.877,72
Variações patrimoniais diminutivas	1.697.189.945,01
<b>Resultado patrimonial de 2022 - Déficit</b>	<b>-322.102.067,29</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada.

Durante a análise das variações patrimoniais aumentativas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Resende – RESENPREVI, identificamos a ausência de lançamento de reversão de provisões e ajustes de perdas, que não guarda paridade com os exercícios anteriores e impacta negativamente no resultado patrimonial consolidado.

Nesse contexto, para fins de cálculo de resultado patrimonial e reflexo de um cenário fidedigno, adicionamos o montante de R\$ 623.857.086,18, referente à provisão de perdas previdenciárias, demonstrando o resultado superavitário conforme o novo quadro abaixo:

Descrição	Valor - R\$
Variações patrimoniais aumentativas	1.998.944.963,90
Variações patrimoniais diminutivas	1.697.189.945,01
<b>Resultado patrimonial de 2022 - Superávit</b>	<b>301.755.018,89</b>

Fonte: Documento 9.

Esse fato será objeto de **ressalva e Determinação n.º 2**.

## Situação Patrimonial Líquida

A tabela a seguir demonstra a situação patrimonial líquida apurada no exercício:

Descrição	Valor - R\$
Patrimônio líquido (saldo do balanço patrimonial do exercício anterior)	502.824.199,82
Resultado patrimonial do exercício - déficit	-322.102.067,29
Demais Reservas	2.399,81
(+) Ajustes de exercícios anteriores	-16.345,41
Patrimônio líquido - exercício de 2022	<b>180.708.186,93</b>
<b>Patrimônio líquido registrado no balanço do exercício</b>	<b>180.664.150,86</b>
<b>Diferença</b>	<b>44.036,07</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - Processo TCE-RJ n.º 208709-0/22 e Balanço Patrimonial Consolidado.

Conforme demonstrado, apuramos uma distorção de **R\$ 44.036,07** entre a situação patrimonial líquida apresentada e a apurada. Sendo assim, a diferença apontada, será considerada na conclusão deste Relatório.

A diferença acima apurada será objeto de **Ressalva e Determinação n.º 3**.

## Aspectos relacionados à responsabilidade da gestão fiscal

### Receita Corrente Líquida – RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) constitui a base de cálculo para a apuração de diversos limites legais e constitucionais, entre eles os limites de despesa com pessoal e de endividamento. Como podemos observar a seguir:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				
Descrição	2021	2022		
		1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Valor - R\$	736.474.861,90	759.289.565,80	786.825.533,60	774.377.371,12

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - Processo TCE-RJ n.º 208709-0/22 e Relatório de Gestão Fiscal do exercício.

### Dívida Pública

A Dívida Pública do município, apresentada no Demonstrativo da Dívida Consolidada referente ao 3º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2021, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Especificação	2021	2022		
		1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Valor da dívida consolidada	75.914.916,80	73.054.627,30	69.333.439,80	67.874.395,10
Valor da dívida consolidada líquida	-237.259.480,70	-290.432.961,70	-300.706.425,20	-268.060.890,80
% da dívida consolidada líquida s/ a RCL	-32,22%	-38,25%	-38,22%	-34,62%

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - Processo TCE-RJ n.º 208709-0/22 e Relatórios de Gestão Fiscal do exercício.

Conforme verificado na tabela acima, tanto no exercício anterior, como em todos os quadrimestres de 2020, o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/01 do Senado Federal (120% da RCL) foi respeitado pelo Município.

## Operações de Crédito

Conforme o Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, foi constatado que o município realizou operações de crédito no montante global de R\$2.160.000,00, que corresponde a 0,56% da Receita Corrente Líquida, que foi de R\$ 774.377.371,20, tendo cumprido, portanto, o limite de 16% estipulado no artigo 7º da Resolução do SF n.º 43/2001.

## Operações de crédito por ARO e garantias concedidas

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2022, verifica-se que o município não realizou operações de crédito por antecipação de receita, bem como não concedeu garantias em operações de crédito.

## Alienação de ativos

De acordo com o Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – Anexo 11 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022, constata-se que o município não realizou alienações de ativos no exercício.

## Despesas com Pessoal

O percentual aplicado com pessoal do Poder Executivo Municipal está representado na tabela a seguir, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF):

Descrição	2021			
	1º quadrimestre.	2º quadrimestre	3º quadrimestre	
	%	%	VALOR	%
<b>Poder Executivo</b>	43,74%	42,44%	305.970.108,54	41,55%

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - Processo TCE-RJ n.º 208709-0/2022

2022					
1º quadrimestre		2º quadrimestre		3º quadrimestre	
VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
329.400.491,42	43,38%	360.843.937,97	45,86%	404.636.085,98	52,25%

Fonte: Demonstrativo de despesa com pessoal do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022.

Conforme se constata, os gastos com Pessoal do Executivo alcançaram, no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2022, os percentuais de 43,38%, 45,86% e 52,25%, respectivamente, da Receita Corrente Líquida (RCL), respeitando, dessa forma, o limite máximo de 54% da RCL.

Esse fato será objeto da **Ressalva e Determinação n.º 4**.

## Metas Fiscais

De acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Nele são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Podemos observar a seguir, o demonstrativo contendo as metas previstas, em valores correntes, e as respectivas execuções verificadas no exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Descrição	Anexo de metas (Valores correntes)	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	Atendido ou Não atendido
Receitas	666.074.000,00	924.537.527,10	
Despesas	666.074.000,00	848.669.291,40	
Resultado primário	83.835.000,00	26.775.237,70	Atendido
Resultado nominal	-10.723.000,00	103.282.582,10	Atendido

Dívida consolidada líquida	-28.171.000,00	-269.662.268,00	Atendido
----------------------------	----------------	-----------------	----------

Fonte: Demonstrativo de despesa com pessoal do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022.

Conforme se verifica no quadro anterior, o Município cumpriu as metas pactuadas de Resultado Primário, Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## Audiências Públicas

Em obediência ao disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, o Poder executivo realizou audiência pública para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais nos meses de fevereiro, maio e setembro de 2021, conforme os respectivos comprovantes.

Cabe ressaltar que foram encaminhados os comprovantes de chamamentos para a realização das audiências públicas (§4º do art. 9º c/c o art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00) realizadas no 3º quadrimestre do exercício anterior e 1º e 2º quadrimestre do exercício.

## Limites Constitucionais e Legais

### Despesas com Educação

O valor total das despesas evidenciadas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) guarda paridade com o valor registrado pela Contabilidade (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) na função “12 – Educação”, conforme segue:

Descrição	Valor - R\$
SIGFIS	209.110.179,94
Contabilidade - Anexo 8 consolidado	209.110.179,94
Diferença	0,00

Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Relatório Analítico Educação.

### Verificação do enquadramento das despesas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 141/12

Após análise da relação de empenhos realizada pelo Controle Interno, foram identificados gastos que não pertencem ao exercício de 2022, conforme abaixo:

<b>EDUCAÇÃO</b>							
<b>Data do empenho</b>	<b>N.º do empenho</b>	<b>Histórico</b>	<b>Credor</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor empenhado - R\$</b>	<b>Valor pago - R\$</b>
03/01/22	75	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza. Refere-se a 4 dias de agosto/2020 a 26 dias de abril/2021.	Industec Comercial e Serviços	365 - Ensino Infantil	500 - Recurso próprio	R\$ 7.797,23	R\$ 7.797,23
03/01/22	79	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza. Refere-se a 4 dias de agosto/2020 a 26 dias de abril/2021.	Industec Comercial e Serviços	361 - Ensino Fundamental	500 - Recurso próprio	R\$ 36.055,61	R\$ 36.055,61
<b>Total</b>						<b>R\$ 52.152,58</b>	<b>R\$ 52.152,58</b>

Esse fato será objeto de **ressalva e Determinação n.º 5**.

### **Total das Despesas Realizadas com Educação**

Segundo o critério da metodologia do TCE-RJ para aferição do limite mínimo constitucional referente à MDE que deverão ser consideradas as despesas efetivamente pagas, o Município de Resende, no exercício de 2022, aplicou na educação um montante total de **R\$ 191.433.479,51** consoante o quadro das despesas realizadas, apresentado a seguir:

<b>DESPESA COM EDUCAÇÃO</b>		
<b>Empenhada</b>	<b>Liquidada</b>	<b>Paga</b>
209.110.179,94	191.444.615,73	191.433.479,51

Fonte: Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas.

### **Cálculo do limite das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

#### **Base de Cálculo da Receita**

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Receita arrecadada</b>
<b>I - Diretamente arrecadados</b>	<b>173.716.327,42</b>
IPTU	37.772.230,44
ITBI	9.567.029,81
ISS	88.637.581,76
IRRF	37.739.485,41
ITR - Diretamente arrecadado	0
Outros Impostos	0

<b>II - Receita de transferência da União</b>	<b>76.893.326,80</b>
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	76.593.456,57
ITR	299.870,23
IOF-Ouro	0
ICMS desoneração - LC 87/96	0
<b>III - Receita de transferência do Estado</b>	<b>247.992.493,12</b>
IPVA	27.437.926,81
ICMS + ICMS ecológico	215.233.269,59
IPI - Exportação	5.321.296,72
<b>IV - Dedução das contas de receitas</b>	<b>0</b>
Valor total das deduções das receitas de impostos e transferências anteriormente registradas (exceto as deduções para o Fundeb)	0
<b>V - Total das receitas resultantes dos impostos e transferências legais (I+II+III-IV)</b>	<b>498.602.147,34</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

## Despesas realizadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

No quadro a seguir, é demonstrado o total dos gastos com a Educação Básica, ou seja, as despesas com o Ensino Infantil e Fundamental, efetuadas com recursos de impostos e transferências de impostos para efeito do cálculo dos limites legais:

<b>FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS</b>			
<b>Modalidades de Ensino</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Despesa Paga R\$ (a)</b>	<b>RP processados e RP não processados R\$</b>
Ensino Fundamental	361 - Ensino fundamental	44.648.469,76	1.053.558,37
Educação Infantil	365 - Ensino Infantil	8.380.966,82	544.710,93
Educação jovens e adultos (consideradas no ensino fundamental)	366 - Educação jovens e adultos	400.408,71	197,08
Educação especial (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação especial	4.114.499,89	89.985,92
Demais subfunções atípicas (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	122 - Administração Geral	910.848,53	0,00
	Demais subfunções(841,846)	3.360.000,00	0,00
Subfunções típicas da educação registradas em outras funções			
<b>Subtotal das despesas com ensino</b>		<b>61.815.193,71</b>	<b>1.688.452,30</b>

(c) Subtotal das despesas com ensino da fonte Impostos e Transferência de Impostos (a+b)		63.503.646,01
<b>FONTE DE RECURSOS: FUNDEB</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Despesa Paga R\$ (d)</b>	<b>RP processados e RP não processados R\$</b>
Despesas realizadas com a fonte FUNDEB	72.823.391,01	4.405.070,37
(f) Subtotal das despesas com ensino da fonte FUNDEB (d+e)	77.228.461,38	
<b>APURAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM MDE</b>		
(g) Total das despesas com ensino (c+f)	R\$ 140.732.107,39	
(h) Ganho de recursos FUNDEB	R\$ 9.992.602,90	
(i) Total das despesas registradas como gasto em educação (g-h)	R\$ 130.739.504,49	
(j) Dedução do SIGFIS/BO (fonte: impostos e transferência de imposto e FUNDEB)	R\$ 52.152,58	
(l) Cancelamento de restos a pagar dos exercícios anteriores	R\$ 0,00	
(k) Restos a pagar não processado inscrito no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte: impostos e transferência de impostos)	R\$ 0,00	
(m) Restos a pagar não processado inscrito no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte: FUNDEB)	R\$ 0,00	
<b>(n) Total das despesas consideradas para fins de limite constitucional (i-j-k-m)</b>	<b>R\$130.687.351,91</b>	
(o) Receita resultante de impostos	498.602.147,34	
<b>(p) Percentual alcançado (limite mínimo de 25,00% - art. 212 da CF/88) (N/Ox100)</b>	<b>26,21%</b>	

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal nº 4.320/64, Documentos de Cancelamentos de RP na fonte "Impostos e Transferências de Impostos", Documentos de Cancelamentos de RP na fonte FUNDEB, Relação de empenhos emitidos Educar e PMR.

**Nota 1:** nos gastos com a fonte de recursos "Impostos e Transferências de Impostos", quanto o montante de R\$910.848,53, pago na subfunção 122 (administração geral) foi considerado no quadro acima por se tratar de despesas de exercícios anteriores certificadas pelo Controle Interno. Em relação às despesas pagas na subfunção 367 (educação especial) e 366 (educação de jovens e adultos), foram integralmente considerados os valores aplicados na educação básica.

**Nota 2:** Em relação as demais subfunções atípicas: 846 (encargos gerais) e 841(refinanciamento da dívida) foram considerados os valores aplicados na educação básica, visto que o Município não aplica em Ensino Médio. Logo, o valor de R\$ 1.440.000,00 corresponde a refinanciamento da dívida, e encargos gerais no valor de R\$ 1.920.000,00 totalizando R\$ 3.360.000,00 conforme Documento 5.

**Nota 3**(linha d): Após apuração do Fundeb para o exercício, verifica-se que o município teve um ganho líquido no valor de R\$ 9.992.602,59 (transferência recebida R\$73.769.439,66 e contribuição R\$63.776.837,07).

**Nota 4:** embora tenha ocorrido cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, o mesmo não será excluído do total das despesas com educação, tendo em vista que o montante cancelado não impactaria o cálculo do limite mínimo constitucional, ou seja, mesmo desconsiderando o valor das despesas ora canceladas o município ainda assim cumpriria o limite mínimo naqueles exercícios.

**Nota 5:** o Município inscreveu restos a pagar processados e não processados, comprovando a suficiente disponibilidade financeira, conforme balancete. Dessa forma, foi considerada a totalidade do valor inscrito em restos a pagar como despesas em educação para fins de limite.

Desta forma, constata-se que o valor aplicado pelo município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a **26,21%** do total da receita resultante de impostos, ficando, portanto, acima do limite mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

## FUNDEB

### Recursos recebidos do FUNDEB

No exercício de 2022, o Município registrou como total das receitas do Fundeb o valor de R\$ 74.785.118,00, correspondente aos recursos repassados, acrescidos do valor das aplicações financeiras:

RECEITAS DO FUNDEB	
Natureza	Valor - R\$
Transferências multigovernamentais	73.769.439,70
Aplicação financeira	1.015.678,30
Complementação financeira da União	0
<b>Total das Receitas do Fundeb</b>	<b>74.785.118,00</b>

Fonte: Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino e Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

### Resultado entre o recebimento e contribuições ao FUNDEB

Comparando os valores destinados pelo município ao fundo, com aqueles recebidos do fundo, após a repartição dos recursos, verificam-se os seguintes montantes:

RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
Descrição	R\$
Valor das transferências recebidas do Fundeb	73.769.439,66
Valor da contribuição efetuada pelo município ao Fundeb	63.776.836,76
<b>Diferença (ganho de recursos)</b>	<b>9.992.602,90</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Transferências STN Fundeb.

## REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O quadro a seguir demonstra o percentual aplicado pelo município, no exercício de 2022, no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério:

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
(A) Total da Receita do Fundeb Líquida	74.785.118,00

<b>(B) Total registrado como pagamento dos profissionais da educação básica</b>	<b>64.970.728,80</b>
<b>( C) Dedução do SIGFIS relativo aos profissionais da educação básica</b>	
<b>(D) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores</b>	
<b>(E) Total apurado referente ao pagamento dos profissionais da educação básica (B-C-D)</b>	<b>64.970.728,80</b>
<b>(F) Percentual do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70,00% - artigo 26 da Lei 14.113/20) (E/A)x100</b>	<b>86,88%</b>

Conforme se observa, o Município cumpriu o limite estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21, tendo aplicado **86,88%** destes recursos no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

### Aplicação mínima de 90% dos recursos

No quadro a seguir, demonstra-se o valor total das despesas empenhadas no exercício, com recursos do FUNDEB, acrescidos do resultado das aplicações financeiras, em face do que dispõe o artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20:

<b>Cálculo das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB</b>		
<b>Descrição</b>		
(A) Recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício		73.769.439,66
(B) Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB		1.015.678,34
<b>(C) Total das receitas do FUNDEB no exercício (A+B)</b>		<b>74.785.118,00</b>
(D) Total das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB no exercício	77.228.461,38	
(E) Superávit financeiro do FUNDEB no exercício anterior	5.709.368,19	
(F) Despesas não consideradas	0	
i. Exercício anterior		
ii. Desvio de finalidade		
iii. Outras despesas		
(G) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	
<b>(H) Total das despesas consideradas como gastos do FUNDEB no exercício (D-E-F-G)</b>		<b>71.519.093,19</b>
<b>(I) Percentual alcançado (mínimo= 90%) (H/C)</b>		<b>95,63%</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Relação de empenhos emitidos do FUNDEB e prestação de contas de governo de 2021 - processo TCE-RJ n.º 208709-0/2022.

Como se observa, o Município utilizou, neste exercício, **95,63%** dos recursos do FUNDEB em observância ao artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20, restando a empenhar o valor de R\$3.266.024,81.

## Resultado Financeiro para o exercício seguinte (2022)

Com o objetivo de verificar a existência de recursos suficientes para promover a abertura de crédito adicional referente ao saldo a empenhar no exercício seguinte, no montante de R\$ 3.266.024,81, a disponibilidade financeira na conta Fundeb ao fim do exercício foi aferida no quadro a seguir:

RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDEB	
Descrição	Valor - R\$
(A) Superávit na conta Fundeb em 31/12/2021	3.386.504,52
(B) Saldo a empenhar o exercício seguinte	3.266.024,81
(C) Resultado apurado (A-B)	120.479,71

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal nº 4.320/64, Relação de empenhos emitidos do FUNDEB e prestação de contas de governo de 2021 - processo TCE-RJ nº208709-0/2022.

Conforme verificado, a conta Fundeb apresentou saldo suficiente para cobrir o montante dos recursos do Fundo não aplicados no exercício, atendendo ao disposto no artigo 25 c/c o artigo 29, inciso I, da Lei Federal n. 14.113/20.

## Despesas com saúde

O valor total das despesas evidenciadas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) guarda paridade com o valor registrado pela Contabilidade (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) na função “10 – Saúde”, conforme segue:

Descrição	Valor - R\$
SIGFIS	317.441.890,80
Contabilidade - Anexo 8 consolidado	317.441.890,80
Diferença	0,00

Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Relatório Analítico Saúde  
Nota: foi apurada uma diferença imaterial de R\$ 0,10 entre os respectivos anexos

## Verificação do enquadramento das despesas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 141/12

Na análise da relação de empenhos, foram identificados, pelo Controle interno, gastos que não pertencem ao exercício de 2021, em desacordo com artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00:

SAÚDE							
Data do empenho	N.º do empenho	Histórico	Credor	Subfunção	Fonte de recurso	Valor empenhado - R\$	Valor pago - R\$
03/01/22	93	Empenho complementar para cobrir as despesas com FGTS do mês de dezembro/2021	Caixa Econômica Federal S/A	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 129.538,99	R\$ 129.538,99
03/01/22	356	Empenho estimativo referente a contribuição do CISMEPA do ano de 2021 - Contrato Administrativo 08/2022	CISMEPA	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 34.388,10	R\$ 31.522,42
03/01/22	357	Empenho estimativo referente a contribuição do CISMEPA do ano de 2021 - Contrato Administrativo 08/2022	CISMEPA	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 27.537,80	R\$ 25.242,98
03/01/22	358	Empenho estimativo referente a contribuição do CISMEPA do ano de 2021 - Contrato Administrativo 08/2022	CISMEPA	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 3.024,59	R\$ 2.772,55
03/01/22	359	Empenho estimativo referente a contribuição do CISMEPA do ano de 2021 - Contrato Administrativo 08/2022	CISMEPA	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 15,05	R\$ 13,85
03/01/22	387	Empenho estimativo referente a contribuição do CISMEPA do ano de 2021 - Contrato Administrativo 08/2022	CISMEPA	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 177.263,40	R\$ 176.063,40
05/01/22	433	Despesa com pagamento do Resenprevi do mês de dezembro/2021	Instituto de Prev. Serv. Públicos	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 758.059,31	R\$ 758.059,31
05/01/22	434	Despesa com pagamento do PASEP no mês de dezembro/2021	Banco do Brasil S/A	846 - Refinanciamento da Dívida	500 - Recurso Próprio	R\$ 137.908,61	R\$ 137.908,61

18/01/22	491	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.004,10	R\$ 1.004,10
18/01/22	492	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 986,36	R\$ 986,36
18/01/22	493	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 82,19	R\$ 82,19
18/01/22	494	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
18/01/22	495	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 289,58	R\$ 289,58
18/01/22	496	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
18/01/22	497	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	301 - Atenção Básica	500 - Recurso Próprio	R\$ 163,00	R\$ 163,00
18/01/22	498	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	305 - Vigilância Epidemiológica	500 - Recurso Próprio	R\$ 659,06	R\$ 659,06
18/01/22	499	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	305 - Vigilância Epidemiológica	500 - Recurso Próprio	R\$ 54,92	R\$ 54,92
18/01/22	500	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	304 - Vigilância Sanitária	500 - Recurso Próprio	R\$ 570,00	R\$ 570,00
18/01/22	501	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	304 - Vigilância Sanitária	500 - Recurso Próprio	R\$ 47,50	R\$ 47,50

18/01/22	502	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 19.172,04	R\$ 19.172,04
18/01/22	503	Despesa com a folha de pagamento complementar do mês de dezembro/2021	Folha de Pagamento	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.188,22	R\$ 1.188,22
31/01/22	634	Pagamento de ressarcimento da remuneração paga nos meses de outubro e novembro de 2021 a servidora Thais Tavares Elias	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 10.987,12	R\$ 10.987,12
21/02/22	1052	Valor ref.ao ressarcimento da remuneração paga nos meses de dezembro e 13º salário de 2021 a servidora Thais Tavares Elias	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 12.632,71	R\$ 12.632,71
09/03/22	1535	Valor referente ao ressarcimento da remuneração paga nos meses de julho, agosto e setembro de 2021 a servidora Thais Tavares Elias	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 15.748,20	R\$ 15.748,20
25/03/22	1727	Recebimento de notificação de autuação e penalidade de multas, referente ao veículo March da frota da SMS que atende ao TFD multa ocorrida no dia 10/05/2021. Sob responsabilidade do motorista Vitor Faustino da Costa	Departamento de Estradas e Rodagem	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 195,23	R\$ 195,23
17/05/22	3048	Pagamento de multa de infração referente ao veículo Renault. Multa ocorrida dia 04/11/2019. Sob responsabilidade do motorista Remildo da Silva Rodrigues	Dep. De Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 940,18	R\$ 940,18

17/05/22	3050	Pagamento de notificação de autuação e penalidade de multa ocorrida no dia 29/04/2021	Dep. De Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 130,16	R\$ 130,16
17/05/22	3051	Pagamento de notificação de autuação e penalidade de multa ocorridas nos anos de 2020 e 2021	Dep. De Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 780,96	R\$ 780,96
17/05/22	3053	Notificação de penalidade de multas ocorridas nos dias 26/04/2021 e 10/05/2021	Departamento de Estradas e Rodagem	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 455,55	R\$ 455,55
17/05/22	3054	Notificação de penalidade de multas ocorridas nos anos de 2020 e 2021	Departamento de Estradas e Rodagem	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 520,64	R\$ 520,64
17/05/22	3133	Pagamento de multa de infração. Multa ocorrida no dia 04/11/2019	Dep. De Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	122 - Administração Geral	500 - Recurso Próprio	R\$ 7,40	R\$ 7,40
25/07/22	4998	Valor referente à diferença do incentivo da clínica médica dos anos de 2020 e 2021.	Santa Casa de Misericórdia de Resende	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	500 - Recurso Próprio	R\$ 775.378,82	R\$ 775.378,82
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.115.160,79</b>	<b>R\$ 2.108.547,05</b>

Fonte: Relação de empenhos emitidos do Fundo Municipal de Saúde.

## Despesas em ações e serviços públicos de saúde

A tabela a seguir demonstra o total das despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde detalhadas por grupo de natureza de despesas e as respectivas deduções, indicando, dessa forma, o total gasto na saúde e o total considerado para fins de limite:

Descrição	Valor - R\$	
	Despesas pagas	RP processados e RP não processados
<b>(A) Despesas correntes</b>	<b>281.679.407,99</b>	<b>18.350.067,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais	172.790.137,93	77.669,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.889.270,06	18.272.397,88
<b>(B) Despesas de capital</b>	<b>5.783.153,20</b>	<b>11.466.863,96</b>
Investimentos	5.783.153,20	11.466.863,96

Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
<b>(C) Total (A+B)</b>	<b>287.462.561,19</b>	<b>29.816.931,04</b>
<b>(D) Total das despesas com saúde</b>	<b>317.279.492,23</b>	
<b>Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo</b>	<b>Despesas pagas</b>	<b>RP processados e RP não processados</b>
<b>(E) Despesas com inativos e pensionistas</b>		
<b>(F) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal</b>		
<b>(G) Despesas custeadas com outros recursos</b>	<b>94.445.643,85</b>	<b>23.630.282,78</b>
Recursos de transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	93.303.746,74	23.160.442,22
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	1.141.897,11	469.840,56
<b>(H) Outras ações e serviços não computados</b>	<b>2.915.552,25</b>	<b>0,00</b>
<b>(I) Restos a pagar processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)</b>	<b>NA</b>	<b>108.294,41</b>
<b>(J) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)</b>	<b>NA</b>	<b>4.097.112,21</b>
<b>(K) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, com disponibilidade de caixa naquele exercício</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(L) Total (E+F+G+H+I+J+K)</b>	<b>97.361.196,10</b>	<b>51.465.972,18</b>
<b>(M) Total das despesas com saúde não computadas</b>	<b>148.827.168,28</b>	
<b>(N) Total das despesas com ações e serviços de saúde para fins de limite (D-M)</b>	<b>168.452.323,95</b>	

Fonte: Despesas em Saúde por Grupo de Natureza de Despesa, Despesas em Saúde por Fontes de Recursos, Balancete Contábil de Verificação da Saúde, Documentos comprobatórios, Documento de cancelamento de RP na fonte "Impostos e Transferências de Impostos" e Relatório Analítico Saúde.

Conforme apurado pelo Controle interno, o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde foi de **39,92%**, como podemos observar abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>RECEITAS</b>	
<b>(A) Receitas de impostos e transferências (conforme quadro da educação)</b>	499.999.056,36
<b>(B) Dedução da parcela do FPM (art. 159, I, "d" e "e")</b>	6.001.634,55
<b>(C) Dedução do IOF-Ouro</b>	
<b>(D) Total das receitas (base de cálculo da saúde) (A-B-C)</b>	<b>493.997.421,81</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	
<b>(E) Despesas pagas custeadas com recursos de impostos e transf. de impostos</b>	193.016.917,34

<b>(F) Restos a pagar processados e não processados</b> , relativos aos recursos de impostos e transf. De impostos, com disponibilidade de caixa	4.205.406,62
<b>(G) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores com disponibilidade financeira</b>	0
<b>(H) Total das despesas consideradas =(E+F-G)</b>	<b>197.222.323,96</b>
<b>(I) Percentual das receitas aplicado em gastos com saúde (H/D) mínimo 15%</b>	<b>39,92%</b>
<b>(J) Valor referente à parcela que deixou de ser aplicada em ASPS no exercício</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Documento de cancelamento de RP na fonte "Impostos e Transferência de Impostos", Relatório Analítico Saúde e Documentos de arrecadação do FPM de julho e dezembro.

Conclui-se assim que o município efetuou aplicações em ações e serviços públicos de saúde conforme o estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12 (aplicação mínima anual equivalente a 15% das receitas de impostos e transferências previstas no citado artigo).

## Demais aspectos relevantes

### Royalties

O artigo 8º da Lei nº 7.990, de 28.12.1989, alterada pelas Leis Federais nº 10.195/01 e nº 12.858/13, veda a aplicação dos recursos provenientes de royalties no quadro permanente de pessoal e no pagamento da dívida, excetuando o pagamento de dívida com a União, bem como a capitalização de fundos de previdência.

As Leis Federais nº 12.858/13 e nº 13.885/19 também dispõem sobre os recursos provenientes da exploração do petróleo e sua aplicação.

### Repasse dos Recursos dos Royalties ao Município

De acordo com os demonstrativos apresentados, a movimentação dos recursos recebidos dos royalties no exercício pode ser resumida da seguinte forma:

<b>RECEITAS DE ROYALTIES</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>I - Transferência da União</b>			<b>37.880.935,67</b>
Compensação financeira de recursos hídricos		1.806.845,07	
Compensação financeira de recursos minerais		2.859.437,01	
Compensação financeira pela exploração do petróleo, xisto e gás natural		<b>33.214.653,59</b>	
Royalties pela produção (até 5% da produção)	31.505.787,79		
Royalties pelo excedente da produção	0		

Participação especial	0		
Fundo especial do petróleo	1.708.865,80		
<b>II - Transferência do Estado</b>			<b>41.844.625,13</b>
<b>III - Outras compensações financeiras</b>			<b>1.315.723,33</b>
<b>IV - Subtotal</b>			<b>81.041.284,13</b>
<b>V - Aplicações financeiras</b>			<b>5.653.760,68</b>
<b>VI - Total das receitas (IV+V)</b>			<b>86.695.044,81</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES

Os recursos dos royalties foram aplicados nas seguintes despesas:

<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DOS ROYALTIES</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>I - Despesas correntes</b>		<b>39.736.523,59</b>
Pessoal e encargos	6.722.812,98	
Juros e encargos da dívida	0,00	
Outras despesas correntes	33.013.710,61	
<b>II - Despesas de capital</b>		<b>3.539.413,89</b>
Investimentos	3.539.413,89	
Amortização da dívida	0,00	
Outras despesas de capital	0,00	
<b>III - Total das despesas (I+II)</b>		<b>43.275.937,48</b>

Fonte: Despesas custeadas com recurso na fonte de Recurso dos Royalties por Grupo de Natureza de Despesa - GND.

Conforme quadro acima, observa-se que o Município de Resende aplicou recursos provenientes dos royalties em despesas de pessoal.

Durante a análise das despesas custeadas com recursos dos Royalties em pessoal e em cargos, o município utilizou cerca de R\$ 3.085.532,76 (três milhões oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para o pagamento das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conflitando com as possibilidades legais e as orientações desta Corte, como podemos demonstrar abaixo:

<b>Pagamento realizado no quadro permanente de pessoal</b>	<b>6.722.812,98</b>
Exceção:	3.637.280,22
Pagamento de contribuição patronal ao RPPS - Processo TCE-RJ n.º 209.143-9/06	3.637.280,22
<b>Total de pagamento realizado com pessoal em desacordo ao art. 8º Lei n.º 7990/89</b>	<b>3.085.532,76</b>

Fonte: Item 32 - Despesas custeadas com recursos dos Royalties por grupo natureza de despesa-GND.

Após a apresentação da resposta ao Ofício Regularizador do exercício de 2021, Processo TCE/RJ Nº 208.709-0/22, acompanhados dos devidos esclarecimentos e a respectiva recondução dos valores pertencentes ao exercício de 2021 (Peça 175), o órgão de controle interno identificou 02 (dois) pagamentos para o RGPS, no exercício de 2022, e solicitou a imediata devolução dos recursos, nos termos da transferência bancária efetuada pela tesouraria (Peça 176).

Portanto, a Administração adotou todas as medidas para a correção do procedimento referentes ao exercício de 2021 e 2022, restabelecendo a conformidade normativa que norteia a aplicação dos recursos derivados da repartição dos Royalties.

### **Aplicação dos recursos conforme Lei Federal nº 12.858/2013**

A Lei Federal nº 12.858 de 09 de setembro de 2013, dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, devendo ser aplicado segundo o § 3º, do Art. 2º, da referida Lei, 75% (setenta e cinco por cento) na área de Educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de Saúde.

Segundo o demonstrativo de aplicação de recursos dos Royalties Camada Pré-Sal (modelo 6) , o Município recebeu R\$ 9.827.126,94 a título de recursos previstos na aludida Lei Federal, tendo sua aplicação ocorrido da seguinte maneira:

<b>Aplicação de Recursos dos Royalties Pré-Sal</b>	
Descrição	Valor (R\$)
Recursos Recebidos dos Royalties Previstos na Lei Federal n.º 12.858/2013	9.827.126,94
Aplicação Mínima na Saúde - 25%	2.456.781,74
Aplicação de Recursos na Saúde	1.608.984,93
% aplicado em Saúde	16,37%
Saldo a aplicar	847.796,81
Aplicação Mínima na Educação - 75%	7.370.345,21
Aplicação de Recursos na Educação	5.954.859,70
% aplicado em Educação	60,60%
Saldo a aplicar	1.415.485,51

Fonte: Item 32 - Despesas custeadas com recursos dos Royalties por grupo natureza de despesa-GND.

Como demonstrado acima, o Município aplicou 60,60% dos recursos dos royalties previstos na lei nº 12.858/2013 na educação e 16,37% na saúde. Em ambos os casos não foi atendido o disposto no § 3º, artigo 2º da referida lei, considerando-se as despesas pagas e os restos a pagar não processados.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo aplicou recursos de royalties em pagamento de pessoal. Tal conduta está amparada no Processo TCE/RJ Nº 208.708-6/22 de que a vedação do pagamento de contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS será incidente a partir do exercício de 2024, impactando nas contas de Governo a serem prestadas ao tribunal no exercício de 2025.

Nesse sentido, por meio do Processo TCE/RJ Nº 209.506-1/21, o Tribunal de Contas expediu ofício comunicando a todos os Municípios jurisdicionados, dirigindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dando-lhe ciência de que a partir das contas de governo municipal referente ao exercício de 2022, a serem apreciadas pela Corte de Contas no exercício de 2023, a aplicação parcial do disposto no art. 2º, § 3º da Lei Federal nº 12.858/13, que trata da obrigatoriedade de se aplicar os recursos recebidos no exercício proveniente dos Royalties previstos na citada lei, na proporção de 75% na educação, e 25% na saúde, poderá ensejar a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas de Governo.

Diante do exposto esta Controladoria Geral do Município, no uso das suas atribuições contidas no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, notificou os gestores responsáveis pelo repasse (Secretaria Municipal de Fazenda e responsáveis pela aplicação (secretaria Municipal de Educação e Saúde), para que faça cumprir as determinações contidas da referida lei, ao qual o não cumprimento já no exercício de 2023, poderá ensejar parecer prévio contrário na prestação de Contas de Governo conforme Doc.1- Memorandos nº155,156;237,238/2022.

Entretanto através do Processo TCE/RJ Nº 209.133-2/22, o Tribunal de Contas expediu ofício comunicando a todos os Municípios jurisdicionados, dando-lhe ciência de que para fins de cumprimento do percentual de 75% a serem aplicados na educação, serão consideradas as despesas efetivamente pagas no exercício financeiro em que houver os recebimentos dos créditos, bem como restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa em 31/12. Além disso, este percentual deve ser preferencialmente aplicado no exercício de seu ingresso, admitindo-se, em caráter eventual, a aplicação parcial em outro exercício financeiro, a fim de permitir o seu uso mais eficiente, em consonância com o Plano Estadual ou Municipal de Educação.

Reiteramos a recomendação da devida regularização à Secretaria Municipal de Educação e de Saúde até o envio da Prestação de Contas de Governo de 2023.

Apesar de que a Lei Federal n.º 12.858/13 considera a movimentação até o encerramento do exercício ao qual se refere a presente prestação de contas, os saldos de Royalties previstos na Lei 12.858/13 foram aplicados pelas respectivas áreas, até o dia 05 de março de 2023, de forma integral, referentes ao exercício de 2022 (**documento 3**).

De tal forma, a aplicação não elide a falha identificada, permitindo, no entanto, atenuar a gravidade da conduta. Por esse motivo, esse fato será item de ressalva e determinação.

### **Aplicação dos Royalties da Lei 12.858 de exercícios anteriores**

Na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2021, Processo TCE/RJ N° 208.709-0/22, foi determinada a aplicação, além dos recursos recebidos no exercício de 2022, os valores não aplicados nos exercícios anteriores, a saber:

<b>Ingresso de recursos de Royalties - 2018 a 2021</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Saúde</b>	<b>Educação</b>	<b>Total (R\$)</b>
2018	64.932,31	194.796,93	259.729,24
2019	66.937,37	200.812,10	267.749,47
2020	116.072,80	258.702,55	374.775,35
2021	301.608,88	904.826,63	1.206.435,51
<b>Total (R\$)</b>	<b>549.551,36</b>	<b>1.559.138,21</b>	<b>2.108.689,57</b>

De tal forma a elucidar de forma cronológica os fatos, demonstraremos a aplicação dos recursos referentes ao exercício de 2020.

Conforme o Relatório do Controle interno do exercício de 2020, Processo TCE/RJ N° 207.887-9/21, foi constatado o recebimento dos valores referentes aos anos de 2018 e 2019 e a respectiva recomendação de não utilização da conta específica referente à Secretaria Municipal de Saúde de Royalties da Lei 12.858/13 para transferências com finalidade diversa. Foram efetuados lançamentos equivocados na conta específica para pagamentos de contribuição patronal para o RPPS.

Diante disso, para fins de cálculo de conferência da aplicação dos limites, foi necessário o detalhamento dos lançamentos efetuados e exclusão dos valores equivocadamente realizados à conta específica de Royalties do Pré-Sal. Após análise, podemos observar que são valores exatos de ingressos de recursos e suas respectivas contrapartidas, exclusivamente, para o Regime Próprio de Previdência, conforme destacados abaixo:

<b>Finalidade diversa</b>		
<b>Saúde</b>		
<b>Royalties Lei nº 12.858/13 - Ex. 2020</b>		
<b>Lançamentos para pagamentos de contribuição patronal do RPPS e suas respectivas contrapartidas.</b>		
<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Credor</b>
06/07/2020	R\$ 744.876,06	5954 - Instituto de Prev. dos servidores Públicos de Resende (Resenprevi). Elemento: 3.1.91.13
06/08/2020	R\$ 752.175,69	
16/09/2020	R\$ 756.411,50	
19/10/2020	R\$ 757.002,21	
05/11/2020	R\$ 752.760,95	
03/12/2020	R\$ 753.352,01	
15/12/2020	R\$ 734.299,85	
23/12/2020	R\$ 756.584,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.007.462,27</b>	

Fonte: Razão analítico em Formulário Contínuo- Saúde, fls. 3507/3508, Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21. Doc 2: Razão analítico de conta anterior e relação de empenhos pagos do exercício de 2020, Fundo Municipal de Saúde. Ofício regularizador fls. 3545/3550 do Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21.

Dessa forma, o Município registrou ingressos de recursos no valor de R\$ 247.942,47 como podemos observar a seguir:

<b>Royalties Lei nº 12.858/13 -</b>			
<b>Ingressos de recursos vinculados - Saúde</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>Exercício</b>
<b>06/07/2020</b>	R\$	66.937,36	<b>2019</b>
<b>10/07/2020</b>	R\$	35.333,20	<b>2020</b>
<b>28/07/2020</b>	R\$	2.698,54	
<b>02/10/2020</b>	R\$	64.932,31	<b>2018</b>
<b>03/11/2020</b>	R\$	62.182,10	<b>2020</b>
<b>30/11/2020</b>	R\$	6.639,65	
<b>02/12/2020</b>	R\$	996,36	
<b>28/12/2020</b>	R\$	6.683,04	
<b>05/02/2021</b>	R\$	1.539,91	
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>247.942,47</b>	

Fonte: Razão analítico em Formulário Contínuo- Saúde, fls. 3494/3513 e Ofício regularizador fls. 3545/3550 Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21.

Por conseguinte, aplicou, no exercício de 2020, R\$ 124.533,98 de Royalties da Camada Pré-Sal vinculados à Saúde provenientes da Lei Federal nº 12.858/2013 conforme demonstramos abaixo:

Finalidade Específica			
Royalties Lei nº 12.858/13			
Aplicação dos recursos - Saúde			
Data	Valor (R\$)		Exercício
14/08/2020	R\$	135,56	2020
30/11/2020	R\$	12.900,00	
04/12/2020	R\$	1.600,00	
04/12/2020	R\$	5.790,00	
04/12/2020	R\$	3.101,70	
04/12/2020	R\$	4.257,60	
10/12/2020	R\$	19.645,50	
10/12/2020	R\$	5.000,00	
18/12/2020	R\$	438,00	
22/12/2020	R\$	2.950,00	
22/12/2020	R\$	11.815,00	
22/12/2020	R\$	8.258,16	
22/12/2020	R\$	44.072,46	
22/12/2020	R\$	1.320,00	
23/12/2020	R\$	3.250,00	
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>124.533,98</b>	

Fonte: Razão analítico em Formulário Contínuo- Saúde, fls. 3494/3513, Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21. Doc 2: Modelo 21, total de ingressos recebidos fls.2978/2984; pagamentos com finalidade diversa fls. 4305/4328 e ofício regularizador fls. 3545/3550 do Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21. **Nota 1:** Os valores do modelo 21, fls.4298, Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21 foram encaminhados, solicitados por Ofício regularizador, para identificação de aplicação de recursos referentes exclusivamente ao exercício de 2021. O modelo com informações integrais encontra-se nas fls. 2978/2985.

Em relação à conta específica de Royalties vinculada à educação, no exercício de 2020, o valor total das despesas pagas foi de R\$ 485.124,87 conforme fls.2981, Processo TCE/RJ Nº 208.887-9/21.

Em relação ao exercício de 2021, após recomendação do controle interno, foi identificado um lançamento equivocado na conta específica vinculada à saúde, no valor de R\$ 757.624,84 realizado no dia 18 de fevereiro de 2021, para o instituto de previdência dos servidores públicos (Resenprev). Diante disso, foi regularizada e criada conta para recebimento de valores pagos ao Resenprev. (Peça 147- Demonstrativo da Aplicação de Recursos dos Royalties Pré-Sal, Processo TCE/RJ Nº 208.709-0/22.)

Por esse motivo, na prestação de contas, no modelo 21 – aplicação de recursos dos Royalties Pré-Sal foi desconsiderado esse respectivo valor.

Conforme documentação, fls.3635 Processo TCE/RJ Nº 207.887-9/21, foram efetuados pagamentos de restos a pagar, no montante de R\$ 103.447,00 que não foram contabilizados nesse modelo no exercício de 2021.

Em síntese, foram aplicados em 2021, nas áreas de saúde e educação, os montantes de R\$203.712,11 e R\$820.764,07 conforme modelo 21. E, o valor de restos pagos realizados no exercício, totalizando R\$ 307.159,11 de aplicação na saúde.

Complementar a esse pensamento, podemos demonstrar os valores recebidos e aplicados, até o exercício de 2022, de recursos provenientes arrecadação das receitas de Royalties e participação especial previstas na Lei Federal 12.858/2013 conforme abaixo:

<b>Ingressos de recursos de Royalties - Lei 12.858/13</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Saúde</b>	<b>Educação</b>	<b>Total (R\$)</b>
2018	64.932,31	194.796,93	259.729,24
2019	66.937,37	200.812,10	267.749,47
2020	116.072,80	258.702,55	374.775,35
2021	301.608,88	904.826,63	1.206.435,51
2022	2.456.781,73	7.370.345,21	9.827.126,94
<b>Total (R\$)</b>	<b>3.006.333,09</b>	<b>8.929.483,42</b>	<b>11.935.816,51</b>

Fonte: Demonstrativo de aplicação de recursos dos Royalties Pré-Sal e Site da ANP - valor mensal dos royalties dos beneficiários – Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/royalties>>.

<b>Aplicação dos recursos dos Royalties - Lei 12.858/13</b>			
<b>Empenhos pagos (R\$)</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Saúde</b>	<b>Educação</b>	<b>Total (R\$)</b>
2018	-	-	-
2019	-	-	-
2020	124.533,98	485.124,87	609.658,85
2021	307.159,11	820.764,07	1.127.923,18
2022	1.139.144,37	4.834.348,41	5.973.492,78
<b>Total</b>	<b>1.570.837,46</b>	<b>6.140.237,35</b>	<b>7.711.074,81</b>

Fonte: Razão analítico em Formulário Contínuo- Saúde fls.3507/3508; Modelo 21, total de ingressos recebidos fls.2978/2984; pagamentos com finalidade diversa fls. 4305/4328 e ofício regularizador fls. 3545/3550 do Processo TCE/RJ N° 207.887-9/21. Doc 2: Razão analítico de conta anterior, relação de empenhos pagos, exercício de 2020 e relação de restos pagos, exercício de 2021. Peça 147-Demonstrativo da Aplicação de Recursos dos Royalties Pré-Sal, Processo TCE/RJ N° 208.709-0/22. Modelo 6 - Demonstrativo de aplicação de recursos dos royalties Pré-sal, exercício de 2022.

**Nota 1:** Os valores do modelo 21, fls.4298, Processo TCE/RJ N° 207.887-9/21 foram encaminhados, solicitados por Ofício regularizador, para identificação de aplicação de recursos referentes exclusivamente ao exercício de 2021. O modelo com informações integrais encontra-se nas fls. 2978/2985.

**Nota 2:** Os valores de ingressos do modelo 21, no exercício de 2021, quando confrontados com o site da ANP são divergentes devido às regularizações de transferências de exercícios anteriores à conta específicas das áreas de saúde e educação. Fls. 3544/3551, Processo TCE/RJ N° 207.887-9/21.

Diante do exposto, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 e da determinação presente na Prestação de Contas do exercício de 2021, o município efetuou a aplicação integral dos recursos dos Royalties recebidos em exercícios anteriores (2018 a 2021).

## GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

No que tange os aspectos relacionados com a gestão tributária municipal, o modelo 12 demonstra as de medidas adotadas pelo município para sanear os problemas elencados nas auditorias anteriores.

Neste ponto, o controle interno vem acompanhando a evolução das ações de implementação consideradas imprescindíveis para o aperfeiçoamento da gestão tributária, incluindo as melhorias voltadas para a redução do estoque da dívida ativa.

O gráfico a seguir demonstra o desempenho da realização do estoque a partir do exercício de 2017:



Como se pode observar, o estoque da dívida ativa apresentou um aumento de 41,28% entre os exercícios de 2017 a 2022. Por sua vez, o esforço na cobrança administrativa refletiu no crescimento da realização do estoque, alcançando o percentual de 356,19%, para o mesmo período.

Outro indicativo relevante acerca dos resultados da implementação das ações para saneamento das irregularidades indicadas na auditoria governamental originada em

2014 (processo TCE RJ nº 215.965-8/2014) está no desempenho da receita arrecadada dos impostos municipais.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS						
Receita Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	19.858.656,15	20.891.651,37	28.134.418,16	28.287.983,40	33.223.367,15	37.772.230,44
ITBI	4.075.192,36	4.813.853,45	5.654.756,92	7.091.759,26	8.842.816,59	9.567.029,81
ISS	40.982.474,75	50.350.221,30	62.607.790,43	65.853.954,05	74.803.354,28	88.637.581,76

Os números acima demonstram uma significativa evolução na arrecadação dos impostos municipais, sem a ocorrência de majoração das exações durante o período, resultado das ações de melhoria da gestão fazendária.

Dentre as ações iniciadas, porém não concluídas até o momento, destacamos a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) que tramita através do processo administrativo nº 3.752/2019.

Segundo a manifestação da Comissão Permanente de Arrecadação Municipal – COPAM, é imprescindível a realização de testes para aferição dos reais impactos da proposta de atualização da PGV (documento 07).

Nos termos da manifestação acima, os dados disponibilizados para o estudo do impacto da proposta de atualização da PGV apresentaram inconsistências, sendo recomendado a sua realização no ambiente oficial, ou seja, uma simulação dentro do sistema de gestão fazendária.

Contudo, o município encontra-se na etapa final de implantação do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC nos termos do Decreto Municipal nº 14.111, de 30 de abril de 2021 (documento 08).

Segundo informação prestada pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, após a revisão do cronograma de implementação do SIAFIC, o prazo para conclusão foi estabelecido para junho de 2023.

Assim, o controle interno monitorará o processo de teste, assegurando a remessa do projeto para o Poder Legislativo.

## Situação Previdenciária

### Resultado Previdenciário - RPPS

De acordo com o Anexo 12, Balanço Orçamentário do RPPS da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se um resultado orçamentário superavitário da ordem de R\$81.651.150,65, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas previdenciárias	135.902.388,84
Despesas previdenciárias	54.251.238,19
Superávit	81.651.150,65

Fonte: Balanço Orçamentário do RPPS.

### Contribuições Previdenciárias

#### Contribuição ao RPPS

Conforme evidenciado no quadro a seguir, constata-se que o Poder Executivo vem efetuando regularmente o repasse para o Regime Próprio de Previdência – RPPS das contribuições retidas dos servidores e da contribuição patronal, cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS.

Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Do Servidor	23.156.618,34	23.156.618,34	0
Patronal	36.416.465,33	36.416.465,33	0
<b>Total</b>	<b>59.573.083,67</b>	<b>59.573.083,67</b>	<b>0</b>

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS.

De acordo com o Certificado de Regularidade Previdenciária, em consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, o Município encontra-se em situação regular, tendo sido emitido em 27/12/2022, com validade que se estende até 25/06/2023.

#### Contribuição ao RGPS

Com relação à situação dos repasses do município ao Regime Geral de Previdência Social, com base no Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RGPS, constata-se que o Município de Resende efetuou regularmente o repasse para o RGPS das contribuições previdenciárias, conforme abaixo:

<b>Contribuição</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Valor Repassado</b>	<b>Diferença</b>
Do Servidor	6.573.053,17	6.573.053,17	0,00
Patronal	16.288.075,60	16.288.075,60	0,00
<b>Total</b>	<b>22.861.128,77</b>	<b>22.861.128,77</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RGPS.

**Nota 1:** O lançamento de contribuição patronal referente ao Fundo Municipal de Saúde foi feito equivocadamente no elemento de despesa (3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica), totalizando o valor de R\$ 1.738.159,18 conforme Documento

De acordo com o quadro anterior, constata-se que houve o pagamento integral ao RGPS das contribuições previdenciárias.

Esse fato será objeto da **Ressalva e Determinação n.º 7**.

## Repasse financeiro para o Legislativo

Conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, o repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, não poderá ultrapassar os limites definidos no caput do citado artigo, bem como não poderá ser inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Demonstra-se no quadro a seguir o limite máximo para repasse do executivo ao legislativo no exercício:

<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)</b>	
ITR DIRETAMENTE ARRECADADO	0,00
IPTU	33.223.367,15
IRRF	24.259.461,93
ITBI	8.842.816,59
ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	74.803.354,28
Outros Impostos	0,00
TAXAS	2.597.057,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	78.593,72
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado municipal, etc)	0,00
<b>SUBTOTAL (A)</b>	<b>143.804.651,00</b>
<b>(B) TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM	56.730.923,06
ITR	258.553,48
IOF-OURO	0,00
ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
ICMS	253.503.019,59
ICMS Ecológico	0,00
IPVA	21.384.893,92

IPI – Exportação	7.462.925,43
CIDE	58.496,17
<b>SUBTOTAL (B)</b>	<b>339.398.811,65</b>
<b>(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS</b>	<b>0,00</b>
<b>(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A+B-C)</b>	<b>483.203.462,65</b>
<b>(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>6%</b>
<b>(F) TOTAL DA RECEITA APURADA (D x E)</b>	<b>28.992.207,76</b>
<b>(G) GASTOS COM INATIVOS</b>	<b>0,00</b>
<b>(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2022 (F+G)</b>	<b>28.992.207,76</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64.

### Verificação do cumprimento do limite constitucional (Artigo 29-A § 2º, inciso I)

Limite de repasse permitido Art. 29 - A (A)	Repasse recebido (B)	Valor devolvido ao poder executivo (C)	Repasse recebido acima do limite (D)=(B-C) - (A)
28.992.207,76	29.150.000,00	6.719.585,82	0,00

Fonte: Balanço Financeiro da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 e comprovante de devolução de duodécimos à Prefeitura.

Verifica-se, de acordo com o quadro anterior, que o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, foi respeitado.

### Verificação do cumprimento do orçamento final da Câmara (Art. 29-A, § 2º, inciso III)

Limite de repasse permitido Art. 29 - A (A)	Orçamento final da Câmara (B)	Repasse recebido (C)	Valor devolvido ao Poder Executivo (D)	Repasse apurado após devolução (E)= (C)-(D)	Despesa Empenhada pela Câmara (F)
28.992.207,76	22.921.256,25	29.150.000,00	6.719.585,82	22.430.414,18	22.921.256,25

Fonte: Balanço Financeiro da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64, Balanço Orçamentário da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 e comprovante de devolução de duodécimos à Prefeitura.

Ao comparar este valor com o montante efetivamente repassado à Câmara Municipal, constata-se houve repasse menor que o limite previsto, revelando um possível descumprimento ao inciso III, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

Todavia, considerando o entendimento destacado no Processo TCE RJ n.º 210.580-8/2022 (fls. 47/48, peça 211), de que o limite constitucional pode ser cumprido

através da constatação de que o montante transferido (C) foi superior ao valor da despesa empenhada (F), concluímos pelo atendimento do presente item.

## Parecer Conclusivo

Concluímos que a Prestação de Contas de Governo do Município de Resende, referente ao exercício de 2022, da gestão do Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, configura pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO** conforme identificado no desenvolvimento deste Relatório, para devida apreciação e regularização, abaixo enumerado:

### Ressalvas e determinações

#### Ressalva nº 1:

O Poder Executivo, desconsiderando o Regime Próprio de Previdência Social, apresentou um aparente déficit orçamentário no montante de R\$ 5.782.859,20 milhões, motivado pela emissão de empenhos superiores às obrigações do exercício.

#### Determinação nº 1

Promover o equilíbrio orçamentário, respeitando o princípio da anualidade dos créditos orçamentários, evitando a inscrição de restos a pagar em montante superior às obrigações do exercício anterior.

#### Ressalva nº 2:

O Poder Executivo, apresentou resultado patrimonial deficitário de R\$ 322.102.067,29 por força da ausência de lançamento da reversão de provisões no demonstrativo de variações patrimoniais do RPPS.

#### Determinação nº 2

Informar ao RESENPREVI sobre a necessidade de adequação do lançamento de reserva de provisões, evitando o impacto patrimonial negativo no balanço consolidado.

**Ressalva nº 3:**

Divergência entre o saldo do patrimônio líquido apurado na presente prestação de contas e o registrado no Balanço Patrimonial Consolidado.

**Determinação nº 3**

Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN n.º 634/13 c/c Portaria STN n.º 840/16.

**Ressalva nº 4:**

O limite de despesas com pessoal, do 3º quadrimestre de 2022, no valor de 52,25%, está acima do limite prudencial de 51,30%.

**Determinação nº 4**

Alertar o Poder Executivo quanto o gasto de despesas de pessoal, no 3º quadrimestre de 2022, que está acima do limite prudencial de 51,30% e recomendar a contenção das despesas.

**Ressalva nº 5**

Despesas classificadas na Função 12 – Educação, que não foram consideradas no cálculo do limite dos gastos com a educação, por não pertencerem ao exercício em análise e já terem sido consideradas nos exercícios anteriores.

**Determinação nº 5**

Observar a correta classificação das despesas de exercícios anteriores consideradas para fins de cálculo do limite mínimo.

**Ressalva nº 6:**

Despesas classificadas na Função 10 (Saúde), que não foram consideradas no cálculo do limite dos gastos com a saúde, por não pertencerem ao exercício em análise, em desacordo com o artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00.

### **Determinação nº 6**

Observar a correta classificação das despesas nas ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00.

### **Ressalva nº 7:**

O lançamento de contribuição patronal referente ao Fundo Municipal de Saúde foi feito equivocadamente no elemento de despesa (3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica).

### **Determinação nº 7**

Observar a correta classificação dos elementos de despesa para o lançamento de contribuição Patronal ao RGPS.

### **Recomendação nº 1**

Para que o município se atente para a necessidade de conclusão das medidas indicadas nas auditorias governamentais incidentes sobre a gestão fiscal até o final do exercício de 2024.

### **Recomendação nº 2**

Para que o Município observe a modulação dos efeitos da decisão, Processo TCE-RJ N° 209.516-6/2, quanto a impossibilidade de pagamento de contribuição patronal ao RPPS com recursos dos Royalties, a partir do exercício financeiro de 2024.

### **Recomendação nº 3**

Para que o Instituto de Educação de Resende se atente para a Portaria STN nº 710/2021, sobre a utilização da fonte de recursos 500 (recursos não vinculados) para fins de verificação dos gastos com manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE).

## Controle interno

### Determinações nas Contas de Governo do Exercício Anterior

Em relação às determinações contidas na análise das Contas de Governo do exercício de 2021, visando avaliar o cumprimento das respectivas determinações e recomendações, o controle interno informou detalhadamente as ações e providências adotadas com o objetivo de corrigir as impropriedades verificadas quando da emissão do Parecer Prévio das Contas referentes ao exercício.

Dessa forma, nos moldes do modelo 8 - exercício de 2022, o relatório permite verificar que foram cumpridas integralmente as determinações exaradas por este Tribunal na prestação de contas anterior.

Resende, 07 de abril de 2023.

João Paulo Perez dos Anjos

Controlador Geral do Município de Resende

Rayne Gonçalves de Paula Silva

Contadora Geral CGM